

Embratel

conecta

Soluções completas
para o seu negócio

OFERTA CONECTA

CONECTA VOZ + INTERNET + GRC

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

01 - CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 2023/14193

Versão

02-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)

03-CNPJ

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

03.276.524/0001-06

04-ENDEREÇO

05-CIDADE

06-UF

EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88, CENTRO

CAMPO GRANDE

MS

CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada CLARO e a pessoa jurídica acima qualificada, doravante denominada CLIENTE, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Permanência ("CONTRATO"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar a permanência mínima do **CLIENTE**, correspondente ao prazo previsto na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, no que se refere à prestação de serviço tratada no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **CLARO** e o **CLIENTE** referido no item 1 do quadro acima ("SERVIÇO").

1.2 No ato da contratação o **CLIENTE** recebeu os benefícios descritos na Oferta Conecta, que consiste na Isenção do Serviço de Instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 36 (trinta e seis) meses, sendo renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se, cumulativamente:

- (i) o Contrato de Prestação de Serviço for renovado;
- (ii) sem prejuízo dos reajustes previstos, for concedido outro benefício, e
- (iii) não houver manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste **CONTRATO** ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica eleito pelas Partes o mesmo foro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços a que este **CONTRATO** está vinculado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

3.23.2. Em caso de dúvida ou omissão, a interpretação do presente **CONTRATO** deverá ser complementada pelas disposições do Contrato de Prestação de Serviço a que este **CONTRATO** está vinculado.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, spanning across the signature lines of both the Conecta and Embratel parties.



A small, handwritten signature in blue ink located at the bottom right corner of the page.

Embratel



Soluções completas
para o seu negócio

TERMO DE ADESÃO

OFERTA CONECTA

CONECTA VOZ + INTERNET + GRC

STFC/INTERNET/

TERMO DE ADESÃO

01 - ÓRGÃO EMISSOR	VEM-15	02 - TERMO Nº	2023/14193
03 - CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE		
05 - ENDEREÇO	R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88, CENTRO		
04 - CNPJ	03.276.524/0001-06	06 - CIDADE	CAMPO GRANDE
		07 - UF	MS

Pelo presente instrumento, **CLARO S.A.** com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres "A" e "B", Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP

04.709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO, TELMEX DO BRASIL S.A.**, sociedade sediada na Rua dos Ingleses, 600, 12º andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **"TELMEX"** e a pessoa jurídica acima qualificada, doravante denominada **ASSINANTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO ("TERMO")**, observadas as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1 Pelo presente instrumento o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos de Prestação de Serviços **STFC (VIP ÚNICO)**, o qual encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, sob o nº 3.680.620, **SCM (BUSINESS LINK)**, o qual encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, sob o nº 3.663.619 e de **GERÊNCIA DE REDE (GRC)**, o qual encontra-se registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 5.403.575, todos em conjunto a seguir denominados **CONTRATOS**.

1.2 O **ASSINANTE**, neste ato, declara haver recebido, lido, compreendido e concordado com os Termos e Condições dos **CONTRATOS**, bem como a Proposta Comercial e Contrato de Permanência, partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Observadas as condições contratualmente ajustadas no tocante à Pagamento, Faturamento e Cobrança estabelecidos nos **CONTRATOS**, o **ASSINANTE** pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente aplicáveis, observadas as condições abaixo estabelecidas:

DADOS CADASTRAIS

Razão social do assinante		ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE					
Nome comercial / Fantasia/ Grupo empresarial		ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE					
CNPJ	03.276.524/0001-06	Inscrição Estadual	28.534.231-2	Inscrição Municipal	ISENTO		
Endereço							
Logradouro	R EDUARDO SANTOS PEREIRA			Número	88	Complemento	
Bairro	CENTRO	CEP	79002-924	Cidade	CAMPO GRANDE	Estado	MS
DDD / Telefone	(67)99914-2490		Ramal	E-mail	leandro.oliveira@santacasacg.org.br		
Responsável do Assinante pelo Contrato							
Nome do Responsável Financeiro/Comercial		ALIR TERRA LIMA					
Cargo		ADMINISTRADOR					
DDD / Telefone	(67)99914-2490		E-mail	pirescarlosantonio1@gmail.com			

DADOS DE COBRANÇA

Logradouro	R EDUARDO SANTOS PEREIRA			Número	88	Complemento	
Bairro	CENTRO	CEP	79002-924	Cidade	CAMPO GRANDE	Estado	MS
CNPJ	03.276.524/0001-06	Inscrição Estadual	28.534.231-2	Inscrição Municipal	ISENTO		
DDD / Telefone	(67)99914-2490		Ramal	E-mail	leandro.oliveira@santacasacg.org.br		
Conta / Subconta	000082928700004	Data de vencimento	20	Codigo do Plano Comercial Claro	1596		

Telefonia Fixa: Vipúnico PAS 105 (Local), PAS 271 (LDN) e PAS 178 (LDI)

Segmento

EMP3

Internet: PAS 001 e-SCM (Business Link Direct) / PAS 010 e-SCM (Business Link – Modalidade Direct)

Prazo Contratual

36 Meses

Tarifação

TRONCO-CHAVE

ENDEREÇO DO SITE: PRINCIPAL

Responsável do Site	ALIR TERRA LIMA		Cargo / Função	TI			
DDD / Telefone	(67)99142-4901	E-mail	leandro.oliveira@santacasa.cg.org.br				
Logradouro	R EDUARDO SANTOS PEREIRA		Número	88	Complemento		
Bairro	CENTRO	CEP	79002-924	Cidade	CAMPO GRANDE	Estado	MS
CNPJ	03.276.524/0001-06	Inscrição Estadual	28.534.231-2	Inscrição Municipal	ISENTO		
CNL	CPE	Suframa					

Características do Serviço de Telefonia Fixa Comutada PRINCIPAL

Propriedade equipamento	Cliente	Interface / Tecnologia	Ethernet/SIP
Fabricante	Modelo		
Sinalização e quantidade de circuitos			
Tronco SIP (Ethernet), sinalização de linha T-SIP	Canal Associado (EI), registro MFC-5C e sinalização de linha R2D		
Quantidade Bidirecional	30	Quantidade Total de Circuito	1
Data do estudo de viabilidade	06/06/2023	Nº do estudo de viabilidade	6447691
Numeração (Telefonia Fixa)			
Operadora de Origem - Terminais Portados	Tronco Chave Antigo		(67)3311-3000
DDD (67)	Prefixo 3311	Início da faixa de ramais 3001	Fim da faixa de ramais 3099
Operadora de Origem - Terminais Claro	Tronco Chave Novo		
Figuração em Lista?	NÃO	Nome para configuração em lista	
Terminais Fixos Comutados – Incluir DDD	Terminais Móveis Comutados – Incluir DDD		
Serviço Configurado com Rede Privada de Voz			
Terminais com Bloqueio de DDD	Terminais com Bloqueio de DDI		
Terminais com Bloqueio Restrito de DDD	Terminais com Bloqueio Restrito de DDI		

OBSERVAÇÃO: A OPÇÃO RESTRITO INSERE OS BLOQUEIOS DAS 19:00 AS 07:00H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.

Características do Serviço de Internet - Site PRINCIPAL

Possui Autorização SCM	X	NÃO – Uso Próprio		
		SIM – Provedimento de serviço de acesso à Internet ou Uso Próprio		
Em caso positivo informar: ATO Nº		TERMO PVXT	SPV Nº	
Distribuição a terceiros	USO INTERNO A EDIFICAÇÃO		USO EXTERNO A EDIFICAÇÃO	
Velocidade/Largura da Banda	100Mbps	TIPO DE IP	Dinâmico	X Estático
Protocolo de Comunicação:	ATM > 2Mbps	PPP < 2Mbps	Qtde de IPs	16

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA CLARO

Tipo/Modelo/Fabricante	Padrão interface do equipamento	RJ-45
------------------------	---------------------------------	-------

Características do Serviço Gerência de Rede - PRINCIPAL

Nome	ALIR TERRA LIMA		
Telefone	Ramal	FAX	
Email			
Qual será o ponto de contato para testes e acionamentos do GRC	Contato Centralizado	X	Contato nas Pontas Remotas
Nome Contato	ALIR TERRA LIMA	Telefone Contato	(67)99142-4901

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS GERENCIADOS

Tecnologia Rede	CPES (Embratel ou Cliente)	Embratel	Número CPES	1
-----------------	----------------------------	----------	-------------	---

CARACTERÍSTICAS DOS CIRCUITOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇO VIP ÚNICO

3.1.1 REDE DE VOZ

3.1.1.1. O **SERVIÇO** tem como função básica permitir ao **ASSINANTE** originar e receber chamadas, usufruindo das facilidades de Rede Inteligente.

3.1.1.2. A prestação do **SERVIÇO** é feita com base nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, na oferta de serviços contratada e no Plano de Serviço, de opção do **ASSINANTE**, dentre os ofertados pela **CLARO** e disponível no 'site' da **CLARO** (www.embratel.com.br).

3.1.1.3. Para a prestação do **SERVIÇO** é atribuído Número Privativo ao **ASSINANTE**, o qual será utilizado exclusivamente para a realização de chamadas entre os endereços abaixo indicados, podendo ser alterado por acordo entre as Partes.

3.1.1.4. Para a prestação do **SERVIÇO** serão considerados os pontos de acesso atribuídos ao **ASSINANTE** nas localidades informadas, por escrito, pela **CLARO**.

3.1.1.5. O **ASSINANTE** pode, a qualquer tempo, solicitar por e-mail ou carta, alterações dos endereços de prestação do **SERVIÇO**, sendo a realização desta condicionada à viabilidade técnica da Rede de Telecomunicações da **CLARO** e ao pagamento do valor correspondente.

3.1.1.6. De modo a prevenir-se de possíveis perdas financeiras, o **ASSINANTE** autoriza desde já a **CLARO** a tornar indisponível o **SERVIÇO**, no todo ou em parte, nos casos onde venha a suspeitar de seu uso não autorizado, ilegal ou fraudulento, comunicando o fato ao **ASSINANTE**.

3.1.1.7. Nos casos em que a prestação do **SERVIÇO** demande condições específicas de caráter técnico, instalações ou infraestrutura por parte da **CLARO**, a **CLARO** reserva-se o direito de realizar uma prévia análise técnica e comercial, apresentando-a ao **ASSINANTE** com todos os custos correspondentes, e, não sendo os mesmos assumidos pelo **ASSINANTE**, considerar este CONTRATO automaticamente extinto sem qualquer ônus para as Partes.

3.1.1.8. Como parâmetro de qualidade na prestação do **SERVIÇO**, a **CLARO** tem como meta a disponibilidade mensal da Rede de Telecomunicações da **CLARO** igual ou melhor que 99,00%.

3.1.2 STFC LOCAL/LDN/LDI

3.1.2.1. O **SERVIÇO** tem como função básica permitir ao **ASSINANTE** originar e receber chamadas telefônicas locais, inclusive a cobrar, e originar chamadas telefônicas de longa distância nacional e longa distância internacional, estas 2 últimas utilizando o Código de Seleção de Prestadora da **CLARO**, através de conexão direta de sua Central Privativa de Comunicação Telefônica (CPCT) com a Rede de Telecomunicações da **CLARO**, usufruindo facilidades de Rede Inteligente, bem como através de terminais fixos e móveis de propriedade do cliente previamente informados para a **CLARO**.

3.1.2.2. Para a prestação do Serviço é atribuído Código de Acesso ao **ASSINANTE**, o qual poderá ser alterado nos termos da regulamentação vigente.

3.1.2.3. A instalação e ativação do Serviço dar-se-á com base no cronograma de ativação dos endereços estabelecidos pelo **ASSINANTE**.

3.1.2.4. Após a disponibilidade dos recursos necessários à prestação do Serviço em cada endereço e constatado o seu funcionamento, o mesmo será considerado ativado e normalmente faturado.

3.1.2.4.1. Constatado o não funcionamento do **SERVIÇO**, em decorrência de ato ou de omissão de responsabilidade do **ASSINANTE**, a **CLARO** comunicará o **ASSINANTE** da falha, solicitando que sejam sanadas as respectivas pendências em até 15 (quinze) dias, sob pena de ser iniciado o faturamento relativo aos recursos disponibilizados, com a cobrança do preço da Assinatura.

3.1.2.4.2. Na hipótese de o **ASSINANTE** promover a correção da falha sem o prévio conhecimento da **CLARO**, fica desde já acordado que eventuais chamadas realizadas serão objeto de cobrança e consideradas no cômputo do Comprometimento Mínimo, se previsto no Plano de Serviço de opção do **ASSINANTE**.

3.1.2.5. Restando a análise acima aludida como viável pela **CLARO**, o **ASSINANTE** arcará com todos os custos advindos.

3.1.2.6. O(S) CÓDIGO(S) DE ACESSO INSCRITO(S) NESTE CONTRATO NÃO PODERÁ(AO) SER INSCRITO(S) SIMULTANEAMENTE EM OUTRO PLANO DE SERVIÇO DA CLARO NA MODALIDADE LOCAL, SENDO PERMITIDA A MUDANÇA DE PLANO DE SERVIÇO.

3.1.2.7. NÃO PODERÃO SER OBJETO DE INCLUSÃO AO PRESENTE CONTRATO OS CÓDIGOS DE ACESSO QUE ESTEJAM BLOQUEADOS POR FALTA DE PAGAMENTO.

3.2 SERVIÇO BUSINESS LINK DIRECT

3.2.1 O serviço tem como função básica prover à Rede do **ASSINANTE** acesso contínuo à Internet, através de conexão dedicada à Rede Internet Via **CLARO**, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.

3.2.2 A conexão dedicada é feita através de Circuito de Acesso, que deve atender as especificações técnicas fornecidas pela **CLARO**, sendo compatível com a Porta IP cujo endereço constará nesse CONTRATO.

3.2.3 O **ASSINANTE** deve escolher a velocidade do circuito de seu interesse, dentre aquelas oferecidos pela **CLARO**, sendo a escolha indicada nesse o CONTRATO.

3.2.4 O preço do serviço contempla eventual perda da velocidade do circuito contratada em razão dos protocolos de comunicação típicos de redes de telecomunicação.

3.2.5 O serviço pode ser configurado para roteamento estático, com ou sem balanceamento de tráfego, ou dinâmico, mediante entendimento de caráter técnico entre as Partes.

3.2.6 Caso o **ASSINANTE** necessite, a **CLARO** atribuirá à Rede do **ASSINANTE** Endereços IP, em caráter temporário e enquanto durar a prestação do serviço, segundo as regras definidas pela **CLARO** em sintonia com o Comitê Gestor da Internet.

3.2.6.1 A quantidade de Endereços IP inicialmente atribuídos é limitada a 01 (um) bloco de 16 (dezesesseis) Endereços IP, sendo certo que qualquer nova solicitação de Endereços IP deverá ser feita através da Central de Atendimento ao Cliente acessível através do número 0800 7211021 e somente será concedida caso a **CLARO** tenha disponibilidade para tanto.

3.2.7 O prazo estabelecido na folha inicial do TPCJ/Termo de Adesão corresponde ao período de tempo de prestação integral do serviço, tendo como termo inicial a data de constatação do funcionamento do mesmo ou a data de emissão do primeiro documento de cobrança, o que ocorrer primeiro, conforme itens 3.2.8.1 e 3.2.9.

3.2.8 A **CLARO** executará, em até 15 (quinze) dias após a disponibilidade do Circuito de Acesso, testes para constatação do funcionamento do serviço.

3.2.8.1 Constatado o funcionamento do serviço, será o mesmo considerado ativado e normalmente faturado.

3.2.8.2 Constatado o não funcionamento do serviço, por responsabilidade do **ASSINANTE**, será o mesmo considerado disponível aplicando-se o disposto no item 3.2.9

3.2.9 Tendo a **CLARO** disponibilizado e instalado os recursos e equipamentos necessários à prestação do serviço e não sendo possível prestá-lo comprovadamente em decorrência de ato ou de omissão de responsabilidade do **ASSINANTE**, poderá a **CLARO** iniciar o faturamento.

3.2.9.1 Para efetivar o faturamento do serviço, a **CLARO** deve comunicar previamente ao **ASSINANTE** a decisão tomada indicando os seus motivos e concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam sanadas as respectivas pendências.

3.2.10 O **ASSINANTE** poderá solicitar, formalmente, com antecedência mínima de 30 dias da data em que pretenda implementá-las, alterações na prestação do serviço, cabendo a **CLARO** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo, quando fique configurada denúncia parcial do CONTRATO, da aplicação das penalidades cabíveis para o caso de denúncia.

3.2.11 A **CLARO** garante o percentual de banda das velocidades máximas de transmissão e recepção, o percentual de latência bidirecional e a variação de latência bidirecional contratados, conforme a Resolução nº 574 de 28 de outubro de 2011 da ANATEL (RGQ-SCM), mas não se responsabiliza, todavia, pelas diferenças de velocidade e pelos problemas na transmissão de pacotes decorrentes de fatores externos, tais como

destino na Internet, quantidade de pessoas conectadas simultaneamente e quantidade de pacotes enviados.

3.2.12 Como parâmetro de qualidade na prestação do serviço, a **CLARO** tem como meta a disponibilidade mensal da Rede de Telecomunicações da **CLARO** igual ou melhor que 99,00%.

3.2.13 A prestação do serviço é feita com base nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, na oferta de serviços contratada e no Plano de Serviço, de opção do **ASSINANTE**, disponível no 'site' da **CLARO** (www.embratel.com.br).

3.3 SERVIÇOS SMP, COMUNICAÇÕES UNIFICADAS, CLOUD, SEGURANÇA, PRESEÇA WEB, STORAGE, BACKUP ONLINE

3.3.1 As características dos serviços acima mencionados estão elencadas nos respectivos contratos de prestação de serviços.

3.3.2 **ATIVACÃO E CONFIGURAÇÃO** O **ASSINANTE** será responsável pelo uso correto dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: (i) contratar a infraestrutura e equipamentos para utilização dos serviços; (ii) possuir conectividade internet na rede em que o **DISPOSITIVO DE REDE WIFI** for instalado para funcionamento adequado dos serviços e acesso aos portais dos serviços; (iii) adotar medidas que salvaguardem suas contas, informações e dados, tais como trocar as senhas e contrassenhas de acesso aos serviços e aos portais do serviço de forma periódica, criação e manutenção de políticas de proteção contra vírus para cobrir todo o computador e procedimentos internos; (iv) efetuar rotinas de backup dos conteúdos suportados pelos serviços contratados de modo a respaldar seus dados.

3.3.3 O **ADMINISTRADOR** será responsável pela definição das configurações a serem aplicadas nos serviços pelo **CAE** previamente a sua utilização, inclusive no tocante à criação, manutenção e configuração dos perfis de usuários autorizados, podendo ainda solicitar suporte técnico para esclarecer dúvidas na definição de tais configurações, através do Centro de Atendimento.

3.3.4 Toda a informação (dados) armazenada, criada e/ou editada pelos usuários autorizados ou pelo **ADMINISTRADOR**, a partir do momento da ativação dos serviços, será de propriedade e responsabilidade do **ASSINANTE**.

3.3.5 Para a ativação lógica dos serviços, o **ASSINANTE** deverá preencher e enviar o formulário de ativação para o **CAE** em até 5 (cinco) dias após recebimento do mesmo. Caso o **CAE** (**CENTRO OPERAÇÕES DE SEGURANÇA DE REDES**) não receba o formulário de ativação preenchido no prazo informado, os serviços serão configurados sem nenhuma política de segurança e será adotada a configuração padrão do roteador, sem restrições de saída de tráfego.

3.3.6 As solicitações de recuperação de usuário e senha serão feitas através do **CENTRO DE ATENDIMENTO** e somente poderão ser feitas pelo **ADMINISTRADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO

4.1 Para os serviços de Telefonia Fixa e Internet Fixa

PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO*

Fórmula de Cálculo: $P = v.m/t$ (Por Site)

Multa no valor de R\$1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) por serviço, por site;

Em que: P = Penalidade, V = Valor da multa, M = Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção e T = Tempo de vigência do Contrato

* Em caso de cancelamento total do serviço antes do prazo de contratação, o **ASSINANTE** será cobrado da multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de Permanência.

* Caso o **ASSINANTE** efetue uma denúncia parcial do contrato, a fórmula acima também será aplicada, proporcionalmente a redução solicitada pelo **ASSINANTE**.

* A Penalidade será devida somente no primeiro período de vigência do Contrato.

4.2 Para os outros serviços:

Para serviço Gerência de Rede

Multa compensatória ou indenizatória correspondente a 70% (setenta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção contratual, a ser paga de uma única vez.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Os **CONTRATOS** entram em vigor entre as Partes na data de assinatura do presente **TERMO** e terão validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes da prestação dos serviços.

5.2 O prazo de prestação dos serviços objeto desta contratação é de 36 (Trinta e Seis) meses, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação por escrito em sentido contrário pelo **ASSINANTE**, iniciando-se a contagem a partir da data em que tais serviços forem disponibilizados ao **ASSINANTE**.

5.3 Além dos valores descritos na Cláusula Segunda acima, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** todos os valores relacionados aos outros serviços não recorrentes (instalação, habilitação e outros) solicitadas pelo **ASSINANTE**.

5.4 A data de referência para aplicação do reajuste dos valores pela prestação dos serviços será a data de assinatura do presente

TERMO.

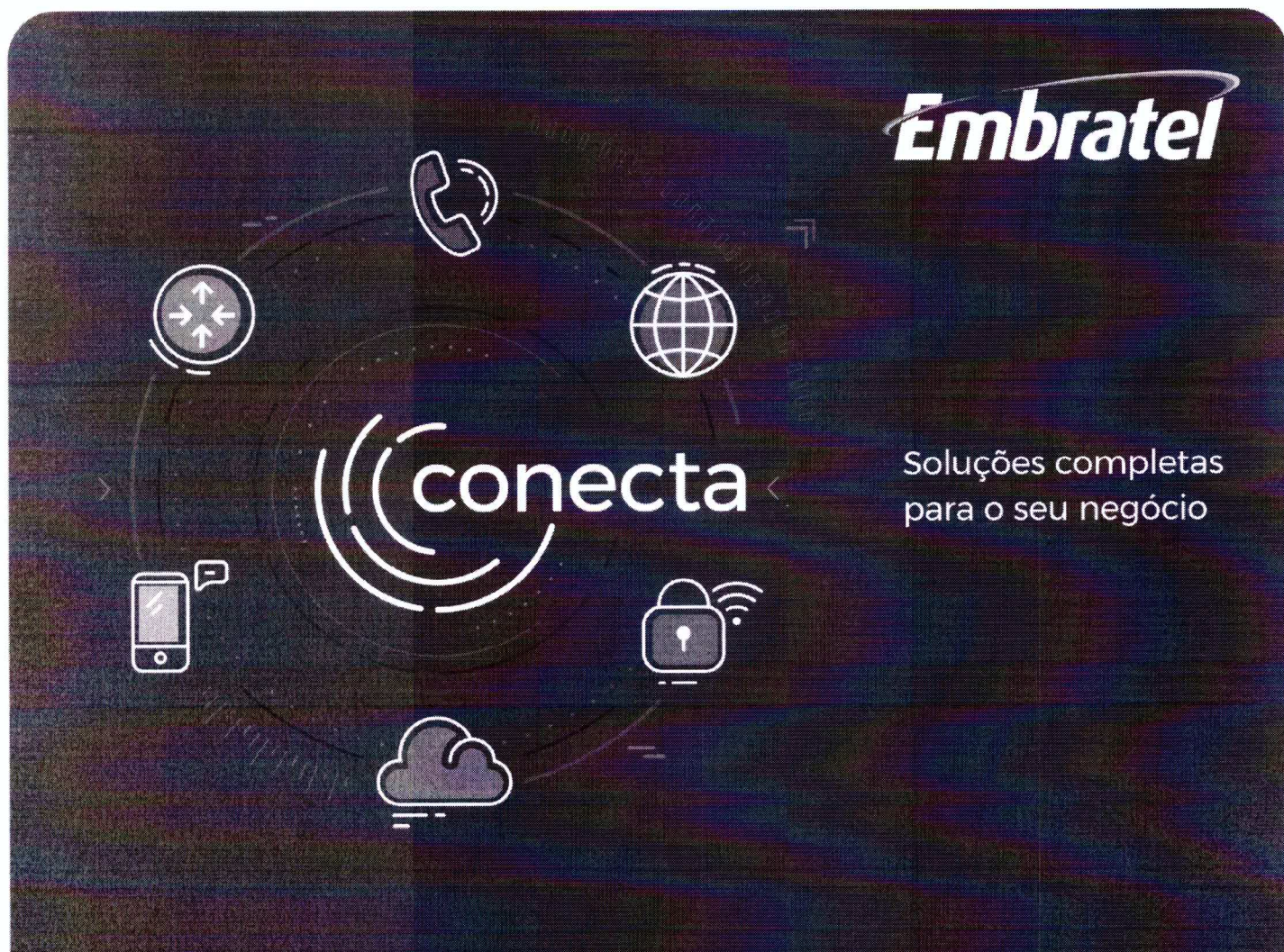
CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DO ASSINANTE

6.1 O **ASSINANTE** declara, sob as penas da lei, que antes da contratação recebeu as devidas documentações e informações sobre: (I) valores de preços e tarifas aplicáveis, com e sem promoção, (II) período promocional, (III) data e regras de reajuste, (IV) valores de aquisição, Instalação e manutenção dos serviços e equipamentos, (V) restrições à utilização do serviço, (VI) limites de franquia e condições aplicáveis após a sua utilização, (VII) Velocidades mínima e média de conexão, (VIII) a viabilidade de imediata instalação, ativação e utilização do serviço, (IX) incidência de prazo de permanência, período e valor da multa em caso de rescisão antes do término do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 O presente Instrumento encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo sob o nº 3.731.044 sendo eleito o foro do domicílio do **ASSINANTE** como o único competente para dirimir eventuais dúvidas na interpretação ou execução deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.



A banner for Embratel Conecta. It features a dark blue background with a circular arrangement of white icons: a telephone handset, a globe, a padlock with a Wi-Fi signal, a cloud, a smartphone, and a circular arrow icon. In the center, the word "conecta" is written in a white, lowercase, sans-serif font, surrounded by three concentric white arcs. The Embratel logo is in the top right corner. To the right of the central graphic, the text "Soluções completas para o seu negócio" is written in white.

Embratel

conecta

Soluções completas
para o seu negócio

Proposta Comercial / Sumário

OFERTA CONECTA

CONECTA VOZ + INTERNET + GRC

STFC/INTERNET/

Empresa:

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

A/C Sr(a):

ALIR TERRA LIMA

Data:

06/06/2023

Prezado(a) Sr(a).

Apresentamos a seguir a proposta comercial da **Oferta Conecta 50.000 FF + FM + 100MB BLD (COM GRC)**, destacando os benefícios de se ter como combo os serviços de Telefonia, Internet com a Claro Brasil.

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

BRUNO MANOEL MARTINS MENDES

Telefone: (62)99499-3869

E-mail: kaine.nascimento@netcommbrasil.com.br

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

1. OFERTA CONECTA



TELEFONIA FIXA

- Franquia em minutos compartilhada entre filiais, entre os terminais móveis e fixos da sua empresa evitando o pagamento de chamadas excedentes;
- Ligações gratuitas entre filiais e celulares Claro do cliente (até 10.000 minutos por mês);
- Quantidade de linhas de acordo com a necessidade da empresa;
- Fatura detalhada das ligações: por ramal ou por tronco chave; locais e de longa distância; para telefones fixos, móveis e ligações a cobrar e ligações excedentes;
- Isenção de Assinatura;
- Para o consumo excedente, as ligações serão faturadas por minuto, conforme tarifa vigente do plano contratado:
 - Tarifas Fixo-Fixo única nacional (local e LDN) para qualquer lugar e qualquer horário;
 - Tarifas Fixo-Móvel (local e LDN) com horário diferenciado;
 - Divulgação gratuita do número da sua empresa no serviço Auxílio à Lista(102).



INTERNET FIXA

INTERNET FIXA

- Internet com banda 100% garantida, disponível para ser utilizada a todo momento;
- Acesso Simétrico: velocidade de download igual à velocidade de upload;
- 16 IPs Fixos com 100% de garantia de banda na Internet;
- Roteador incluso;
- Gerência e supervisão de rede 24x7.

GERÊNCIA DE REDE

- Serviço de Gerenciamento de Rede de Clientes composto por módulos de Gerência de Falhas, Desempenho, Inventário, SLA e Configuração dos CPE's, integrado a um Portal Web (Embratel On Line) de serviços. Este portal agrega, também, as funções de acompanhamento de trouble-ticket e das métricas de disponibilidade da rede contratada.
- Adicionalmente e de forma independente do GRC (porém complementar), disponibiliza-se a Gestão de Tráfego por Aplicações (TRAFip);
- Portal de Serviços de Gerência de Rede de Clientes disponível na Internet, garantindo transparência no tratamento de eventos e ações de recuperação e visualizando os parâmetros da rede contratada;
- Informações on-line de topologia da rede;
- Relatórios de disponibilidade e estatísticas de desempenho;
- Gerência de falhas de indisponibilidade iniciando o processo de recuperação e provendo o acompanhamento da solução através do portal;
- O serviço de Portal de Gerência de Rede possui os seguintes conjuntos de características e benefícios:
 - Portal de Serviços de Gerência de Rede de Clientes disponível na Internet, garantindo transparência no tratamento de eventos e ações de recuperação e visualizando os parâmetros da rede contratada;
 - Informações on-line de topologia da rede;
 - Relatórios de disponibilidade e estatísticas de desempenho;
 - Gerência de falhas de indisponibilidade iniciando o processo de recuperação e provendo o acompanhamento da solução através do portal;
 - Gerência de configuração dos CPEs monitorados para agilizar a recuperação e prover inventário dos recursos.

2. PROPOSTA COMERCIAL / SUMÁRIO

2.1) Cobrança Mínima Mensal

SERVIÇO	UF	QTD	VALORES PRATICADOS		VALOR PROMOCIONAL	
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
VOZ						
FRANQUIA 50.000 MINUTOS FF + FM (Inclui franquia de minutos de voz que pode ser compartilhada com Sites Adicionais, FF e FM, Local e LDN)	MS	1	R\$ 4.434,00	R\$ 4.434,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Chamadas On-Net (entre filiais e para terminais móveis Claro do mesmo cliente)		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE SERVIÇOS VOZ FIXA			R\$ 4.434,00		R\$ 200,00	
TOTAL DE SERVIÇOS VOZ FIXA COM BENEFÍCIO			R\$ 4.434,00		R\$ 200,00	
INTERNET						
BLD 100MB	MS	1	R\$ 2.096,71	R\$ 2.096,71	R\$ 690,00	R\$ 690,00
TOTAL DE SERVIÇOS INTERNET (2)			R\$ 2.096,71		R\$ 690,00	
			VALORES PRATICADOS (R\$)		VALOR PROMOCIONAL (R\$)	

Serviço	QTD	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
GERÊNCIA DE REDE					
Gerencia de Rede	MS	1	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL DE SERVIÇOS DE GESTÃO BLD			R\$ 150,00		R\$ 100,00
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			R\$ 6.680,71		R\$ 990,00

2.2) Cobranças Eventuais - Taxas:

Serviço	Site	QTD	VALORES PRATICADOS		VALOR PROMOCIONAL	
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
PRINCIPAL						
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO(INTERNET FIXA)	PRINCIPAL	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO(VOZ FIXA)	PRINCIPAL	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO(GESTAO BLD)	PRINCIPAL	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
TOTAL DAS TAXAS			R\$ 2.672,00		R\$ 2.672,00	

2.3) Tarifas Excedentes / Fora da Franquia

TELEFONIA ORIGEM FIXA - TARIFAS EXCEDENTES LOCAL e LDN

LOCAL E LDN (POR MINUTO)	VALORES PRATICADOS		VALOR PROMOCIONAL	
	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
TARIFA F-F EXCEDENTE LOCAL - Qualquer Horário		R\$ 0,44456		R\$ 0,38666
TARIFA F-F Excedente LDN - Qualquer Horário		R\$ 0,44456		R\$ 0,38666
TARIFA F-M Excedente Local - Horário Normal		R\$ 2,5821		R\$ 1,58382
TARIFA F-M Excedente Local - Horário Reduzido		R\$ 2,5821		R\$ 1,41031
TARIFA F-M Excedente LDN - Horário Normal		R\$ 2,29454		R\$ 1,45326
TARIFA F-M Excedente LDN - Horário Reduzido		R\$ 2,29454		R\$ 1,54834
TARIFA Chamadas Excedentes On-Net F-F (Entre Filiais) (< 50 km)		R\$ 0,09552		R\$ 0,08586
TARIFA Chamadas Excedentes On-Net F-F (Entre Filiais) (> 50 km)		R\$ 0,19104		R\$ 0,15728
TARIFA Chamadas Excedentes On-Net F-M (Fixo-Claro do mesmo grupo CNPJ) - Horário Normal		R\$ 2,5821		R\$ 1,54382
TARIFA Chamadas Excedentes On-Net F-M (Fixo-Claro do mesmo grupo CNPJ) - Horário Reduzido		R\$ 2,5821		R\$ 1,54245
TELEFONIA ORIGEM FIXA - FORA DA FRANQUIA - LDI		VALORES PRATICADOS		VALOR PROMOCIONAL
TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 1		R\$ 1,06540		R\$ 0,95091

TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 2	R\$ 7,30583	R\$ 6,72675
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 1	R\$ 1,55378	R\$ 1,08138
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 2	R\$ 7,45834	R\$ 6,82675

2.3.1) Modulação horária das chamadas envolvendo terminais móveis (para chamadas Fixo-Movel, Movel-Fixo e Movel-Movel)

MODULAÇÃO HORÁRIA	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO REDUZIDO
Segunda a Sábado	07:00h às 20:59:59h	00:00h às 06:59:50h e 21:00h às 23:59:59h
Domingos e Feriados Nacionais	--	00:00h às 23:59:59h

2.3.2) Formação dos Grupos Tarifários para chamadas internacionais

Grupo de países LDI – Chamadas de origem Fixo

Grupo 1: EUA (incluindo Alaska e Havai), Canadá, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Venezuela, Peru, Portugal, Açores, Ilha da Madeira, Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia, Suíça, México, Austrália, China e Japão.

Grupo 2: Demais países

Grupo de países LDI – Chamadas de origem Móvel

Grupo 1: Estados Unidos (inclusive Havai e Alasca) Américas: Argentina, Bolívia, Canadá, Chile, Peru, México, Porto Rico, Venezuela, Colômbia, Paraguai, Uruguai e Panamá. Europa e Oceania: Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Noruega, Portugal (inclusive Açores e Madeira), Reino Unido, Suécia, Suíça, Nova Zelândia, Polónia, Hungria, Rep. Tcheca e Rússia. Ásia e África: Japão, China, Coreia do Sul, Hong Kong, Cingapura, Israel e Índia.

Grupo 2: Cuba;

Grupo 3: Demais Países;

Grupo de países LDI: Roaming Internacional – Chamadas realizados no Exterior

Grupo 1 RI: África do Sul, Costa do Marfim, Hong Kong, Peru, Albânia, Costa Rica, Hungria, Polónia, Alemanha, Croácia, Índia, Porto Rico, Argélia, Dinamarca, Irlanda, Portugal, Argentina, Egito, Israel, Reino Unido, Austrália, El Salvador, Itália, República Dominicana, Áustria, Equador, Japão, República Tcheca, Bélgica, Eslováquia, Jersey (Reino Unido), Romênia, Bielorrússia, Eslovênia, Letônia, Rússia, Bolívia, Espanha, Liechtenstein, Sérvia, Bósnia e Herzegovina, Estados Unidos, Lituânia, Singapura, Bulgária, Filipinas, Macedônia, Suécia, Camarões, Finlândia, Malta, Suíça, Canadá, França, México, Tailândia, Catar, Gana, Nicarágua, Taiwan, Cazaquistão, Grécia, Nigéria, Turquia, Chile, Guadalupe (França), Noruega, Ucrânia, China, Guatemala, Nova Zelândia, Uruguai, Colômbia, Holanda, Panamá, Venezuela, Coreia do Sul, Honduras e Paraguai. ;

Grupo 2 RI: Demais Países;

Chamadas Locais, LDN e LDI, F-F e F-M: Cadência 30 + 6 (segundos)

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

3.1 Serviços de voz fixa aptos à portabilidade numérica;

3.2 A adesão ao Conecta com Cloud implica na aceitação e contratação dos respectivos planos de serviços e Contratos de Voz e Internet das condições da(s) oferta(s);

3.3 Ofertas válidas mediante assinatura do Termo de Contratação com prazo de carência igual ao especificado no Contrato de Permanência, sujeito à multa contratual;

3.4 A oferta dos serviços elencados nesta proposta associada às condições comerciais estará condicionada à análise de viabilidade técnica nos sites contratados bem como a análise e aprovação de crédito do cliente;

3.5 No caso da contratação de Planos de Voz Fixa com franquias superiores a 10.000 Minutos e minutos compartilhados em mais de um site, será cobrada apenas a mensalidade da franquia de voz do Plano de maior minutagem;

3.6 **Benefício** - Isenção do Serviço de Instalação;

Caso qualquer um dos serviços integrantes da(s) oferta(s) seja cancelado parcial ou totalmente antes do decurso do Prazo de Permanência, ou, o cliente efetue uma redução do valor total contratado, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas

MULTA CONECTIVIDADE - Cobrança de multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de

Permanência conforme abaixo:

- Para os serviços de Telefonia Fixa e Internet Fixa:
- Multa no valor de R\$1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), por serviço e por site, cobrados da seguinte forma: $P = V.M/T$
- Onde P= Penalidade, V =Valor da multa, M= Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção e T= Tempo de vigência do Contrato.

MULTA SOLUÇÕES DIGITAIS

Para o serviço OFFICE 365 BUSINESS, PRESENÇA WEB E ANTIVIRUS MCAFEE:

Multa compensatória ou indenizatória correspondente a 15% (quinze por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção contratual, a ser paga de uma única vez

MULTA GERÊNCIA DE REDE (GRC)

Multa compensatória ou indenizatória correspondente a 70% (setenta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção contratual, a ser paga de uma única vez.

3.7 Os serviços de instalação e habilitação da oferta "Conecta com Cloud" estão detalhadas nesse documento, não sendo cobradas pelo período de vigência do contrato:

- Serviço de Instalação Voz Fixa + Internet Fixa

3.8 Regras de Reajuste - os serviços serão terã reajustes da seguinte forma:

- **STFC:** : serão aplicados reajustes na menor periodicidade permitida em lei e de acordo com o previsto na regulamentação em vigor e critérios estabelecidos no plano de serviço escolhido, a contar da data de assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei, pela aplicação da variação positiva do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) divulgado pela Anatel;
- **SCM / SOLUÇÕES DIGITAIS:** : serão aplicados reajustes a 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei, pela variação positiva do IGP-DI;;
- **DEMAIS SERVIÇOS:** serão aplicados reajustes a 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei, pela variação positiva do IGP-DI

3.9 O Prazo do Contrato de Prestação dos Serviços é de 36 meses.

3.10 FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

- Mensalmente serão emitidos os documentos de cobrança e respectivas Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, que, em função da natureza dos serviços, poderão estar em um mesmo documento ou em documentos distintos.
- Para fins de cobrança dos serviços, será considerada a data de ativação do(s) mesmo(s). A CLARO poderá iniciar a cobrança dos serviços não ativados com atraso superior a 10(dez), quando o atraso for motivado por culpa exclusiva do cliente.

3.12 – IMPOSTAÇÃO – Os valores apresentados nesta proposta são brutos (com impostos) e já estão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS) conforme a natureza do serviço e a Localidade / Município onde o serviço será prestado.

3.13 As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

3.14 Esta proposta é válida por 30 dias após a data de emissão e tendo este prazo expirado deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere as condições de contratação do serviço.

As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

ALIR TERRA LIMA

Data: 20/06/2023 - 15:26:52

Email: pirescarlosantonio1@gmail.com

